

Ministério da Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2010

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 036/2010 - SRP

Processo nº 63.008663/2010-18

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, CNPJ nº 10.652.179/0001-15, sediado a Rua João Negrão, 1285 - Rebouças - Curitiba/PR -CEP 80.230-150, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, nomeado pela Portaria nº 05 de 30 de janeiro de 2009, publicada no DOU de 09/02/2009, Seção 2, Página 14, Professor PAULO TETUO YAMAMOTO, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Carteira de lentidade nº 875.058-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MJ sob o nº 185.540.679-91, domiciliado á rua do Herval, 625, bairro Cristo Rei, CEP 80050.200, Curitiba, Paraná, realizou no dia 16 de Dezembro de 2010, no site www.comprasnet.gov.br o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2010 e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 3.931/01, 4342/02 Lei 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 035/2010, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFPR, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o IFPR e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2010 cujo objeto é a possível compra de materiais / kits para o Instituto Federal do Paraná, Campi e/ou Unidades Avançadas, conforme descrito no Anexo I desta Ata e ratificado por todas as empresas vencedoras através das declarações anexas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 meses, contada a partir da homologação.

Subcláusula Primeira – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o IFPR não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de favorecimento em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda – Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Subcláusula terceira: A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 12 do Decreto 3931/01.



Ministério da Educação



CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, desde que consultado o IFPR.

Subcláusula Primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) a presente Ata de Registro de Preços é especificado conforme o Anexo I.

Subcláusula Segunda. Em cada fornecedor decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula Terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

🖺 LÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item/lote, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão eletrônico que originou esta Ata e os quantitativos serão os informados na Autorização de Fornecimento, conforme Anexo IV do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado até 15 (quinze) dias úteis do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

Subcláusula Primeira. Para os produtos com entregas diárias e semanais, o IFPR irá estimar o consumo mensal e emitirá uma Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento se dará após as entregas das quantidades previstas na referida autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na respectiva Nota Fiscal correspondente pelo fiscal do contrato.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota\fiscal Fatura correspondente.